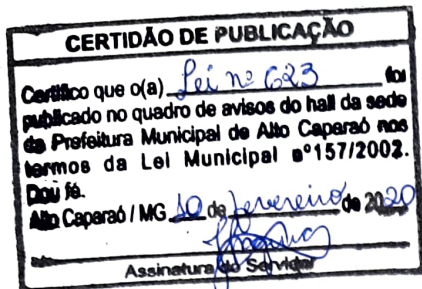




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 623/2020



Autoriza abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Municipal de 2020, para a realização de despesa decorrente de aquisição de equipamento e material permanente com recursos do Fundeb 40% a ser realizado pelo município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovaram, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme código, título, denominação, fonte de recursos e valor da despesa abaixo:

Classificação Contábil	Descrição da Conta	Valor da Despesa (R\$)
0001. 0001.1700 0001.1700.12 0001.1700.12.365 0001.1700.12.365.0410 0001.1700.12.365.0410.2174 4.4.9.0.5.2 fonte 119.00	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó Manutenção do Fundeb Educação Educação Infantil Educação da Criança de 00 a 06 anos Manut. Ens. Inf. CMEI Prof. Noema Fundeb 40% Aquisição Equipamentos Material Permanente	10.000,00
	Total	10.000,00

Art. 2º - Para acobertar as despesas das dotações mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos autorizados no orçamento de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte:

Classificação Contábil	Despesa (R\$)
0001.1700.12.0361.0420.1034 - 4.4.9.0.5.2 f 0686 Fonte 119.00	5.000,00
0001.1700.12.0361.0420.2171 - 3.3.9.0.3.0 f 0697 Fonte 119.00	5.000,00
Total	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Alto Caparaó/MG, 10 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal